

**CONTRATO Nº. 002/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014

CARTA-CONVITE Nº. 002/2014

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E A EMPRESA MARIA G DA SILVA MERCADORIAS E TRANSPORTES MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.208.059/0001-96, com endereço à Rua José Bento da Silva, nº 99, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde do Município de Ingazeira, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Saúde do Município de Ingazeira **FABIANA MARTINS TORRES**, CPF nº. 664.623.631-34, Carteira de Identidade nº 3550015 SSP/PE, brasileira, casada, residente à Rua Joaquim Lins de Siqueira, 33-B, 1º Andar, Igaracy/PE e **MARIA G DA SILVA MERCADORIAS E TRANSPORTES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.698.551/0001-70, com o endereço à Rua Coronel Tercio Rafael, nº 42, Distrito de Jabitacá, Igaracy/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Adriano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5800783 SSP/PE e do CPF nº. 030.618.724-46, residente e domiciliado à Rua Luiz Quaresma, nº 26, Jabitacá, Igaracy/PE, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 002/2014, na modalidade de Carta Convite nº. 002/2014, homologado em 27/02/2014 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza para atender a Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.**

A CONTRATANTE se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato, e poderá paralisar ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Dos Serviços da Contratada

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Carta Convite nº 002/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada para o fornecimento dos produtos deverá iniciar a entrega após a homologação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento do produto, deverá ser o constante no anexo I do Edital da Carta Convite nº. 002/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

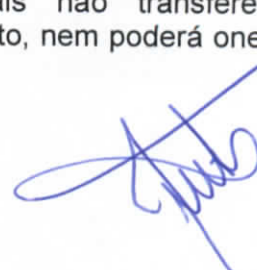
**CLÁUSULA QUARTA** – Da Responsabilidade:

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na entrega do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.







**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Regime de Execução**

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço unitário, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Modalidade do Convite nº. 002/2014, que será fornecida parceladamente por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato**

O valor global fixado para o fornecimento do objeto que trata o presente Contrato é de R\$ 52.611,24 (cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do material solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2014 que deu origem a Carta-Convite nº 002/2014, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200652.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

33903016 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200672.042 – Manutenção da Assistência Médico-Familiar - USF



33903016 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do não cumprimento das partes**

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

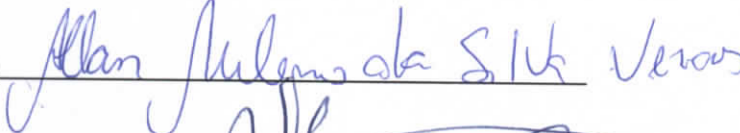
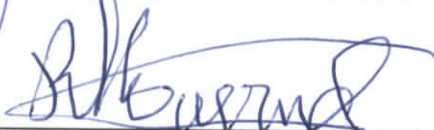
E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 11 de março de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE  
DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA G DA SILVA MERCADORIAS  
E TRANSPORTES**  
Contratada

TESTEMUNHAS

- a)   
\_\_\_\_\_
- b)   
\_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97



### ORDEM DE FORNECIMENTO

A **Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira/PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Licitatório, homologado em 27 de fevereiro do corrente exercício, sob a modalidade CARTA CONVITE, tombada sob o nº 002/2014.

#### RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Fornecimento, em favor da Empresa **MARIA G DA SILVA MERCADORIAS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 00.698.551/0001-70, com o valor global de R\$ 52.611,24 (cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), localizada à Rua Coronel Tercio Rafael, nº 42, Distrito de Jabitacá, Igaracy/PE.

O prazo de execução, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do contrato e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Ingazeira, 11 de março de 2014

  
**Fabiana Martins Torres**  
Secretaria de Saúde

Recebi da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**  
Em 11 / 03 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa